



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

109

28

DSE Contrato nº 028

Processo Administrativo nº 2/08.042-7

Tomada de Preços nº 004/02

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: MIGUEL APARECIDO RUFATO

Objeto: Contratação de empresa para a terceirização das linhas de transporte escolar do município de Botucatu para os municípios de Santa Maria da Serra e Pratânia.

Período: 100 (cem) dias letivos.

Dotação Orçamentária:

- | | |
|-------------------|--|
| 05 - | Secretaria Municipal de Educação |
| 02 - | Divisão de Ensino Fundamental/Supletivo |
| 3.3.90.36.00 - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| 0123610039.2053 - | Convênio Transporte de Alunos |

Pelo presente instrumento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MIGUEL APARECIDO RUFATO**, NIT 1111.232.566-7, residente e domiciliado na Rua Antonio Brasil, 109, na cidade de Pratânia/SP, devidamente inscrito no CPF 041.518.758-32 e RG 12.601.844, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no **processo administrativo nº. 3/002.504-4, apensado ao Processo nº 2/08.042-7 - Tomada Preços nº 004/02**, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **29 de julho de 2002**, nos autos do processo nº 2/08.042-7 - Tomada de Preços nº 004/02, pelos motivos devidamente autorizados e justificados no processo nº 3/002.504-4, aditando o presente contrato em mais 100 (cem) dias letivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 10 de fevereiro de 2003


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Miguel Aparecido Rufato
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 